



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE MARABÁ

Rod. Transamazônica, 5213 – Amapá, Marabá – PA, 68502-290.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa028@tjpa.jus.br



Portaria nº.046/2025 – D.F

A Dra. **ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTÃO**, Juíza de Direito, Diretora do Fórum de Marabá (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.

- CONSIDERANDO** : Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
- CONSIDERANDO** : A escala de plantão disposta na Portaria nº **102/2024 – D.F.**, que definiu o plantão judiciário desta comarca referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
- CONSIDERANDO** : A exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004)
- RESOLVE** : Definir a escala do plantão judiciário do mês de **agosto** do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO N°046/2025

MÊS: AGOSTO DE 2025.

COMARCA: MARABÁ/PA

ENDEREÇO	:	FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES , Rod. Transamazônica, 5213 – Amapá, Marabá – PA, 68502-290
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do seguinte

AGISTRADOS: MAGISTRADO NÃO PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA AO ART.1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. Nº:152/2012-C

DIA	VARA	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
01/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Pryscila Joyce Berardo	Antonio Oliveira Cruz	Taciana Vicens Araujo
02/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Raphael Ribeiro Sodré	Antonio Oliveira Cruz	Taciana Vicens Araujo
03/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Raphael Ribeiro Sodré	Antonio Oliveira Cruz	Taciana Vicens Araujo
04/08	EXECUÇÕES PENAS	Rafael Tavares Malato	Anna Letícia Costa Carvalho Santos	Katyuscia Kelly Pereira de S. Feitoza	Angélica Cristine Bitar Miranda
05/08	EXECUÇÕES PENAS	Rafael Tavares Malato	Anna Letícia Costa Carvalho Santos	Katyuscia Kelly Pereira de S. Feitoza	Angélica Cristine Bitar Miranda
06/08	EXECUÇÕES PENAS	Rafael Tavares Malato	Anna Letícia Costa Carvalho Santos	Katyuscia Kelly Pereira de S. Feitoza	Angélica Cristine Bitar Miranda
07/08	EXECUÇÕES PENAS	Rafael Tavares Malato	Anna Letícia Costa Carvalho Santos	Katyuscia Kelly Pereira de S. Feitoza	Angélica Cristine Bitar Miranda
08/08	Violência Doméstica	Francisco Alves de Lima	Antônio Henrique da Mata	Clarissa Silva Santana Rondon Dias	Daniele de Souza Torres Martin
09/08	Violência Doméstica	Francisco Alves de Lima	Antônio Henrique da Mata	Clarissa Silva Santana Rondon Dias	Daniele de Souza Torres Martin
10/08	Violência Doméstica	Francisco Alves de Lima	Antônio Henrique da Mata	Clarissa Silva Santana Rondon Dias	Daniele de Souza Torres Martin
11/08	Vara Agrária	Marlenise Mendes da Silva	Manoel Ítalo Borges Moraes da Silva	Kátia Silene Zanoni Brito de Souza	Márcia André Augusto Pereira
12/08	Vara Agrária	Marlenise Mendes da Silva	Manoel Ítalo Borges Moraes da Silva	Kátia Silene Zanoni Brito de Souza	Márcia André Augusto Pereira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE MARABÁ

Rod. Transamazônica, 5213 – Amapá, Marabá – PA, 68502-290.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa028@tjpa.jus.br



13/08	Vara Agrária	Marlenise Mendes da Silva	Manoel Ítalo Borges Moraes da Silva	Kátia Silene Zanoni Brito de Souza	Márcia André Augusto Perei
14/08	Vara Agrária	Marlenise Mendes da Silva	Manoel Ítalo Borges Moraes da Silva	Kátia Silene Zanoni Brito de Souza	Márcia Andréa . gusto Pereira
15/08	1ª V. Criminal	Laudicéia Batista Matos	Ivânia Strada	Cátia Simone Vilarino Dias	Andréa Ribeiro faia de Jesu
16/08	1ª V. Criminal	Laudicéia Batista Matos	Ivânia Strada	Cátia Simone Vilarino Dias	Andréa Ribe Alfaia de Jesu
17/08	1ª V. Criminal	Laudicéia Batista Matos	Ivânia Strada	Cátia Simone Vilarino Dias	Andréa Ribe Alfaia de Jesu
18/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Pryscila Joyce Berardo	Ênio dos Santos Cruz	Edevaldo da L Azevedo
19/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Pryscila Joyce Berardo	Ênio dos Santos Cruz	Edevaldo da L Azevedo
20/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Pryscila Joyce Berardo	Ênio dos Santos Cruz	Edevaldo da L Azevedo
21/08	1ºJECCRIM	Maria Antônia Gama Menezes	Pryscila Joyce Berardo	Ênio dos Santos Cruz	Edevaldo da L Azevedo
22/08	2ª V. Cível	Leonardo Ferreira Santana	Bruno Loyola Carvalho	Carlos de Figueiredo Macedo	Taciana Vicer Araújo
23/08	2ª V. Cível	Leonardo Ferreira Santana	Bruno Loyola Carvalho	Carlos de Figueiredo Macedo	Taciana Vicer Araújo
24/08	2ª V. Cível	Leonardo Ferreira Santana	Bruno Loyola Carvalho	Carlos de Figueiredo Macedo	Taciana Vicer Araújo
25/08	2º JECCRIM	Ramon Gabriel Gondim Matos Cavalcante	Raphael Ribeiro Sodré	Klinger da Silva Santos	Renilda do Soci Barbosa de Soi
26/08	2º JECCRIM	Ramon Gabriel Gondim Matos Cavalcante	Raphael Ribeiro Sodré	Klinger da Silva Santos	Renilda do Soci Barbosa de Soi
27/08	2º JECCRIM	Ramon Gabriel Gondim Matos Cavalcante	Raphael Ribeiro Sodré	Klinger da Silva Santos	Renilda do Soci Barbosa de Soi
28/08	2º JECCRIM	Ramon Gabriel Gondim Matos Cavalcante	Raphael Ribeiro Sodré	Klinger da Silva Santos	Renilda do Soci Barbosa de Soi
29/08	3ª V. Cível	Júlio Lima Araújo	Juliane Chagas Rodrigues	Christian Mallone Rodrigues Santos	Bruno Lima Fre
30/08	3ª V. Cível	Júlio Lima Araújo	Juliane Chagas Rodrigues	Christian Mallone Rodrigues Santos	Bruno Lima Freitas
31/08	3ª V. Cível	Júlio Lima Araújo	Juliane Chagas Rodrigues	Christian Mallone Rodrigues Santos	Bruno Lima Freitas

BSERVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, n seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

rt. 1º – O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

· Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdiciona agistrado plantonista;

- Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em con om a lei;

- Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em justificada urgência;

' – Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

Handwritten signature and stamp:
Aparecida Dantas de Almeida
Juiz(a) do Direito
1ª Vara Criminal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DIREÇÃO DO FÓRUM DE MARABÁ

Rod. Transamazônica, 5213 – Amapá, Marabá – PA, 68502-290.

Horário de atendimento ao público: das 08h00min às 14h00min. Email: tjepa028@tjpa.jus.br



- Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação em que possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

- Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser determinadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal ou por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão. Nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

BSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em conformidade com o constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do Setor Psicossocial do Fórum ficarão em prontidão – em turno de revezamento – durante o plantão judicial, podendo ser acionados – em casos de urgência – via telefone celular.

TELEFONES:

Vara Cível de Marabá – 1civelmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (94) 98413-8194

Vara Cível de Marabá – 2civelmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (91) 98010-0754

Vara Cível de Marabá – 3civelmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (91) 98010-1266

Vara Cível de Marabá – 4civelmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (91) 98010-1063

Vara Criminal de Marabá – 1crimmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (91) 98010-1231

Vara Criminal de Marabá – 2crimmaraba@tjpa.jus.br - telefone: (91) 98010-0929

Vara da Violência Doméstica e Familiar de Marabá – vdfmulhermaraba@tjpa.jus.br - telefone (91) 99379-9574

Vara de Execução Penal de Marabá – 1execpenalmaraba@tjpa.jus.br - telefone (91) 98010-0893

Vara Agrária de Marabá – agrariamaraba@tjpa.jus.br - telefone (91) 98010-0743

Juizado Especial de Marabá – 1jecivelcrimaraba@tjpa.jus.br - telefone (91) 98010-0911

Juizado Especial de Marabá – jecrimmaraba@tjpa.jus.br - telefone (94) 99127-8574

Marabá (PA), 08 de agosto de 2025.


ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTÃO
Juíza de Direito